

Processo nº: 22.632/2016-PGJ

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO, REVISÃO E EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA, MOBILIÁRIO, SISTEMAS DA INFORMAÇÃO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Pregão Eletrônico nº: 62/2016-PGJ

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça

## RESPOSTA A ESCLARECIMENTO

1. A empresa **APOIOGED** encaminhou pedido de esclarecimento ao Pregoeiro, por e-mail, datado de 16/08/2016, conforme documento acostado aos autos do processo, às fls. 151v., referente ao certame supracitado, nos seguintes termos:

1) Acerca do item 12.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o item a2 apresenta seguinte redação: Possuir 01 profissional com formação superior comprovada em biblioteconomia ou arquivologia e registro atual e válido no respectivo órgão regional de classe.

Ocorre que os profissionais com formação superior em Arquivologia não possui Conselho Profissional, seu registro é realizado nas Delegacias Regionais do Trabalho e são comprovadas através do registro das DRTs na Carteira de Trabalho. Pergunta: No caso da empresa vencedora optar pela apresentação do profissional arquivista, esta pode apresentar a carteira de trabalho com o referido registro profissional?

2) Sobre o prazo de execução dos serviços, o edital traz a validade da Ata de registro de preços, já o termo de referência explicita que o contrato tem validade de 02 anos, justificando inclusive no item 20, vigência do contrato, que o prazo mais longo contribui com a qualificação do processo. Já o item 7 do TR define o pedido mínimos de 200.000 e 60.000 digitalizações respectivamente para Região Metropolitana de Natal e Mossoró, respectivamente. E ainda o item 8.2 define uma meta mensal entre 110.000 e 420.000. Pergunta: Qual seria o prazo real de execução dos serviços? A empresa para definir o seu preço necessita ter uma dimensionamento médio da expectativa de produção, que impacta diretamente na definição da quantidade de

componentes da equipe.

2. Em resposta, o Pregoeiro enviou as solicitações de esclarecimento, por e-mail, datado de 17/08/2016, conforme documentos acostados aos autos do processo, à Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, setor competente conforme incisos XIII e XV, do art. 17, da Resolução nº 74/2011-PGJ/RN, a fim de que dirimir a dúvida suscitada pelo solicitante, se pronunciou à fl. 151:

1. Quanto ao modo de comprovação de registro profissional de Arquivologia, o artigo 4º da Lei nº 5.546/78 estabelece que "O exercício das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho." Deste modo, a empresa que precisar comprovar o registro de profissional na mencionada área deverá fazê-lo em obediência à determinação legal vigente.

2. Quanto ao segundo questionamento, o prazo de execução do serviço deverá variar conforme a relação entre a meta (respaldados os limites item 8.2 do TR) informada pela contratante na forma do item 6.2 do Termo de Referência e o acervo de documentos que deve ser processado, estimado no TR em 4.500.000 unidades. Para atender as possíveis variações de acervo e meta, conforme consta no item 20 do TR, os contratos celebrados durante a vigência da ARP podem ter até 24 meses de vigência.

3. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, remetam-se e-mails desta informação para os licitantes, e após, que seja disponibilizada no site [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Natal/RN, 18 de agosto de 2016.

**JORGE ÁLVARES NETO**  
Pregoeiro da PGJ/RN

**IANN MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário da Equipe do Pregão

**JOSÉ LEANDRO DA COSTA**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Equipe de Apoio

**MARCOS DIONÍSIO DA SILVA**

Equipe de Apoio

**MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO**

Equipe de Apoio